



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Descrição Sintética

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar, no transporte de estudantes matriculados na rede municipal, estadual e contraturnos conveniados do município, com fornecimento de monitores para as rotas de transporte escolar realizadas no município.

Item	Quantidade	Unidade	Serviço
1	Até 12.000	horas por ano	Serviço de Monitor de Transporte Escolar

A quantidade de monitores dar-se-á conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo como quantidade mínima 4 monitores podendo chegar até 10 monitores.

1.2. Descrição Analítica

- A necessidade é de 1 (um) monitor em cada um dos veículos que o município necessitar.
- O local de embarque e desembarque dos monitores para início do trabalho será na sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos.
- O horário a ser atendido de forma cotidiana **será definido pela Secretaria de Educação no início do ano letivo**. Para basear a respeito dos horários, a tabela abaixo **serve de base** como horário de 1 monitor para organização, **podendo ter alterações para mais ou para menos conforme demanda da Secretaria de Educação**.

Distribuição de Horários					
Veículo / Monitor	Turno	HORÁRIO	TOTAL HORAS/ TURNO	TOTAL HORAS/ DIA	TOTAL HORAS/ SEMANA
1	Manhã	INÍCIO: 6h20min FINAL: 7h45min	1h25min	5h15min	26h15min
	Meio dia	INÍCIO: 11h00min FINAL: 13h10min	2h 10min		
	Tarde	INÍCIO: 16h20min FINAL: 18h00	1h40min		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: educa@doisirmaos.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação



- d) O transporte público disponível no município de Dois Irmãos pode não atender aos horários em que os profissionais precisarão estar nos espaços. Desta forma A EMPRESA VENCEDORA É PLENAMENTE RESPONSÁVEL PELA VIABILIZAÇÃO DE QUAISQUER TRANSPORTES NECESSÁRIOS AOS SEUS FUNCIONÁRIOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado acompanhamento dos estudantes no âmbito do transporte escolar, garantindo a organização, o cuidado e a segurança durante todo o trajeto, sem prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades escolares. Tal medida visa evitar a retirada de servidores do ambiente escolar para essa finalidade, preservando o regular funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

Ademais, o acompanhamento no transporte escolar é fundamental para que o motorista possa desempenhar sua função com total atenção à condução do veículo, sem a necessidade de intervir em situações relacionadas ao cuidado, à disciplina ou à segurança dos estudantes durante o percurso, contribuindo para a redução de riscos e para a qualidade do serviço prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com a presente contratação, espera-se assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do serviço de acompanhamento no transporte escolar, garantindo suporte permanente à organização, ao cuidado e à segurança dos estudantes durante os deslocamentos entre suas residências e as unidades escolares. Busca-se, ainda, promover um ambiente mais seguro no trajeto escolar, reduzir riscos à integridade física dos alunos e permitir que o motorista se concentre exclusivamente na condução do veículo, contribuindo para a eficiência do serviço e para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Complementam o objeto o seguinte:

- 4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com orientações e os respectivos horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: educa@doisirmaos.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação



4.2. A empresa contratada deverá, através de seu monitor, acompanhar as crianças/estudantes desde o seu embarque ao veículo, durante todo o trajeto à escola e a volta da mesma, zelando pelo bom comportamento das crianças/estudantes dentro dos veículos tais como segurança das crianças/estudantes.

4.3. A empresa contratada deverá estar à disposição com o seu monitor sempre que a Secretaria Municipal de Educação solicitar o serviço em casos excepcionais.

4.4. São atribuições do monitor:

4.4.1. Cuidar para que o embarque e o desembarque de crianças /estudantes ocorram sempre na faixa amarela destinada aos veículos de transporte escolar, visando com isso, preservar a integridade física da criança/estudante;

4.4.2. Zelar pela segurança das crianças/estudantes no momento do embarque e desembarque nas dependências e proximidades da escola;

4.4.3. Verificar se as crianças/estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientando-os quanto ao risco de acidente e impedindo que coloquem partes do corpo para fora da janela;

4.4.4. Verificar se todas as crianças/estudantes estão usando o cinto de segurança corretamente, os orientando e auxiliando quando necessário;

4.4.5. Ajudar na locomoção das crianças/estudantes com necessidades especiais;

4.4.6. Prestar esclarecimentos e relatórios, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

4.4.7. Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

4.4.8. Ouvir reclamações submetendo-as à Secretaria de Educação;

4.4.9. Cuidar para que a listagem nominal dos alunos esteja no veículo durante a execução do transporte;

4.4.10. Orientar as crianças/estudantes quanto a conservação do veículo escolar (limpeza, cinto de segurança, poltronas, etc.);

4.4.11. Executar tarefas afins e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

4.5. Da Qualificação

Os monitores disponibilizados pela Contratada deverão atender ao disposto:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: educa@doisirmaos.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação



- 4.5.1. ter idade superior a dezoito anos;
- 4.5.2. ter ensino fundamental completo;
- 4.5.3. ter plenas condições de mobilidade do que tange à movimentação de subida e descida do ônibus, à locomoção no corredor do veículo e demais atividades inerentes à execução do trabalho;
- 4.5.4. apresentar na assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos;
- 4.5.5. apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo a identificação MONITOR, e apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado;
- 4.5.6. portar telefone celular, que deverá ser utilizado apenas em atividades inerentes à execução do trabalho
- 4.5.7. prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 4.5.8. contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do contrato, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.
- 4.6. Os monitores designados para a prestação dos serviços deverão possuir vínculo empregatício com a Contratada de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada a Contratada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatício com a Contratante.
- 4.7. Caso haja necessidade de alteração no quadro de monitores designados para a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a documentação exigida do novo funcionário ao Gestor do contrato e representante da Contratante, para prévia anuência e autorização expressa da Prefeitura.
- 4.8. Garantir, sem exceção, a substituição do profissional que tiver que se ausentar do trabalho, EM ATÉ 72h, comunicando à Secretaria de Educação.
- 4.9. A Secretaria de Educação informará às empresas vencedoras dos itens, os trajetos que serão executados, a data que iniciará o mesmo, os dias da semana e os horários, pois as mesmas serão responsáveis por todos os itens citados acima, bem como todos os materiais/manutenção necessários para a execução total dos trajetos.
- 4.10. A fim de resguardar o bom andamento do trabalho, a empresa não poderá ter ampla rotatividade de monitores na ocupação das atividades. Qualquer necessidade de troca deverá ser justificada e previamente comunicada à Secretaria de Educação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: educa@doisirmaos.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação



4.11. A Secretaria de Educação poderá solicitar a troca do profissional a qualquer tempo quando as atividades desempenhadas não estiverem de acordo com o solicitado

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Disponibilizar monitor para acompanhamento das crianças e estudantes durante o embarque, o trajeto e o desembarque do transporte escolar, zelando pela segurança, organização e bom comportamento;
- Orientar e auxiliar quanto ao uso correto do cinto de segurança, ao adequado posicionamento nos assentos e à prevenção de situações de risco, inclusive no embarque e desembarque;
- Auxiliar crianças e estudantes com necessidades especiais, quando necessário;
- Manter no veículo a listagem nominal dos estudantes atendidos;
- Comunicar e relatar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências ou anormalidades relacionadas à execução do serviço, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;
- Cumprir os trajetos, dias, horários e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive em situações excepcionais;
- Garantir, sem exceção, a substituição do profissional que se ausentar do trabalho em até 72h.
- Manter vínculo empregatício dos monitores com a empresa contratada e indicar responsável para as tratativas com a Contratante, com telefone e e-mail para contato ágil.

A empresa deverá indicar um responsável pelas tratativas, indicando número de telefone para contatos rápidos e endereço de e-mail. Os contatos telefônicos deverão ter retorno em até 2h após o envio de mensagens.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

O Gestor indicado deverá ser a Secretária Municipal de Educação, Sra. Denise Maria Maldaner.

O fiscalizador indicado deverá ser a servidora Gabriela Felix da Trindade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento é realizado mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, em folha padrão da Secretaria de Educação, que será recebido e atestado pelo fiscalizador e, estando tudo em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para o procedimento de liquidação e pagamento.

Após a entrega do relatório de atividades, a nota fiscal poderá então ser emitida para pagamento, desde que atendidas todas as exigências do presente termo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: educa@doisirmaos.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação



Para fins de liberação dos pagamentos mensais, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na legislação vigente.

A Administração poderá, a qualquer tempo, no exercício da fiscalização contratual, solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais que se mostrem necessários para verificar o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais por parte da contratada, sem que tal faculdade se confunda com requisito ordinário para a liberação dos pagamentos.

Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após o envio correto da documentação mensal, via protocolo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço GLOBAL.

Como condição para a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I deste Termo de Referência, devidamente assinado por seu representante legal ou administrador, com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, nos termos do respectivo ato constitutivo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 270.600,00

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trata-se de Registro de Preços, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária.

Dois Irmãos, dezembro de 2025.

Marinês H. Stein

Auxiliar de Administração

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: educa@doisirmaos.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, responsável legal pela empresa _____, declaro que sou responsável pelos profissionais designados ao atendimento do serviço de monitor de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos.

Me responsabilizo, por verificar previamente a idoneidade moral e a inexistência de antecedentes criminais dos profissionais designados, mediante a apresentação de certidões negativas criminais, bem como por fiscalizar, durante toda a execução do contrato, qualquer fato que possa desabonar a conduta dos mesmos, comprometendo-me a substituí-los imediatamente caso seja constatada qualquer irregularidade.

Havendo a necessidade de substituição imediata de profissional, independente do motivo, permaneço responsável pelo profissional indicado, estando ciente de que tenho 72h após a solicitação de substituição por efetivá-la.

Ainda, para a correta execução dos serviços, me comprometo a:

1. Orientar os profissionais sobre as necessidades abaixo garantindo que serão atendidas por todos:
 - Orientar o estudante quanto às regras do transporte escolar que foram passadas
 - Seguir as ordens da direção da escola e da equipe da Secretaria de Educação
 - Cumprir com os horários solicitados
 - Agir com respeito, educação e cordialidade com profissionais e estudantes das escolas;
2. Disponibilizar, sempre que a Secretaria de Educação solicitar, profissionais extras para maiores demandas.
3. Garantir, sem exceção, a substituição do profissional que tiver que se ausentar do trabalho independente do motivo.

Responsável pela empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: educa@doisirmaos.rs.gov.br

